



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC
ANÁLISE

Análise nº 22/2025/SESAU-NSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.109115/2022-75

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículo/Ambulância de Suporte Avançado **TIPO "D"** (UTI Móvel) e Suporte Básico **TIPO "B"**, com mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Regional São Francisco do Guaporé-**HRSF**, Policlínica Oswaldo Cruz-**POC**, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro-**HBAP**, Hospital Regional de Buritis-**HRB**, Hospital Infantil Cosme e Damião - **HICD**, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal-**HEURO**, Hospital Regional de Cacoal-**HRC**, Centro de Medicina Tropical-**CEMETRON**, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-**JPII**, Hospital de Retaguarda de Rondônia-**HRRO**; Centro de Medicina Intensiva - **AMI**; Hospital Regional de Extrema - **HRE** e Serviço Assistencial Multidisciplinar e Domiciliar-**SAMD**, pelo período de 12 (doze) meses.

Trata-se o presente de Parecer dos documentos de habilitação apresentados pela **Empresa: DR HOME SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.534.460/0001-11**, à presente contratação, inerente aos **Lotes II e III**.

1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Fora anexado aos autos os Documentos de Habilidade Técnica (0063821388).

Para fins de análise dos atestados considera-se o exposto no item 15.1 do Termo de Referência.

Relacionam-se os atestados apresentados:

1. Atestado VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA (fls. 26).

- a) Assinatura do documento ilegível, não sendo possível verificar no site oficial do gov. (<https://validar.iti.gov.br/>).
- b) Descrição dos veículos e equipe compatível com os critérios.
- c) Apresenta quantidade de 01 veículo tipo "B" e 01 tipo "D".
- d) Período de prestação de junho de 2022 até a data do atestado (09/06/2025). (3 anos)

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

2. Atestado CEUMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (fls. 27).

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão.
- b) Descrição dos veículos compatível com os critérios, entretanto a equipe descrita não atende aos critérios.
- c) Não apresenta quantidade de veículo disponibilizados para execução e nem o regime de disponibilização.
- d) Período de prestação de dezembro de 2021 até a data do atestado (24/05/2025). (3 e 5 meses)

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

3. Atestado FIDENS CONSTRUÇÕES LTDA - S/A (fls. 28)

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão.
- b) Descrição dos veículos, tipo "D", compatível com os critérios, entretanto a equipe descrita não atende aos critérios.
- c) Não apresenta quantidade de veículo disponibilizados para execução e nem o regime de disponibilização.
- d) Período de prestação de 11/07/2022 a 31/03/2023. (8 meses) - Período inferior ao solicitado, mas podendo ser somado com mais atestados.
- e) Descrição do serviço no atestado apresenta descrições não compatíveis com o objeto da contratação, embora traga descrição de ambulância, não se trata efetivamente de transporte de pacientes.

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

4. Atestado A.B.F. COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA (fls. 30)

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão. (Adobe)
- b) Descrição dos veículos, tipo "B", compatível com os critérios e a equipe descrita atende aos critérios.
- c) Apresenta quantidade de 01 veículo tipo "B".
- d) Período de prestação de 07/04/2022 a 01/02/2024. (1 ano e 10 meses).

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

5. Atestado EPENG EMPRESA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. (fls. 31)

- a) Assinatura do documento não verificável, não sendo possível verificar sua emissão.
- b) Descrição dos veículos, tipo "D", compatível com os critérios e a equipe descrita atende aos critérios.
- c) Apresenta quantidade de 01 veículo tipo "D".
- d) Período de prestação de 15/09/2022 a 16/10/2023. (1 ano e um mês).

Diligências Necessárias:

Apresentação do contrato relativo ao serviço e notas fiscais que comprovem sua execução, de modo que sejam verificáveis.

Considerando o Quadro X do item 15.1 e as Propostas para os Lotes II e III, os atestados devem comprovar a execução dos serviços para 01 veículo, sendo 01 **TIPO "D"** (UTI Móvel) no Lote II e 02 veículos, 01 **TIPO "D"** (UTI Móvel) e 01 Suporte Básico **TIPO "B"** para o Lote III, conforme segue:

Quadro X - Resumo dos quantitativos mínimos de experiência prévia similar ao objeto desta licitação por lote.

ORDEM	LOTE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS MÍNIMA POR LOTE	TIPO DE VEÍCULO/AMBULÂNCIA	PRAZO
1	LOTE I - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO-HBAP e HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS-HRB	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO
2	LOTE II - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL-CEMETRON e HOSPITAL REGIONAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-HRSF	1	TIPO "D" (UTI Móvel)	1 ANO
3	LOTE III - HOSPITAL RETAGUARDA DE RONDÔNIA-HRRO, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ-POC e HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA-HRE	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO
4	LOTE IV - HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II-HEPSJP II, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA-AMI E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO
5	LOTE V - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL-HEURO e HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL-HRC	2	TIPO "D" (UTI Móvel) e Suporte Básico TIPO "B"	1 ANO

Conclui-se que a empresa deve comprovar a execução dos serviços referente a 02 veículos **TIPO "D"** (UTI Móvel) e 01 Suporte Básico **TIPO "B"**, em função de suas propostas para os Lotes II e III, entretanto com os documentos apresentados neste momento não é possível aferir sua capacidade técnica, sendo necessário a complementação de informações, conforme o quadro acima.

Cumpre ressaltar que a empresa não apresentou nenhuma documentação referente ao item 15.6 do Termo de Referência, tais documentos são exigidos apenas como condição para a assinatura do contrato, o **TR prevê, na fase de habilitação, a apresentação de declaração de que a empresa possui ou apresentará, no momento oportuno, as documentações exigidas no âmbito do Estado de Rondônia**.

Portanto, caso a empresa seja declarada vencedora do certame, deverá apresentar os documentos emitidos pelos respectivos Conselhos Regionais com jurisdição no Estado de Rondônia, inclusive com a designação dos respectivos responsáveis técnicos, como condição para celebração contratual, além dos **alvarás de funcionamento e sanitário da sede a ser instalada em Rondônia**, dentro dos prazos estabelecidos.

2. DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos apresentados pela empresa **DR HOME SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.534.460/0001-11**, constata-se que, em regra, os documentos de habilitação técnica apresentados, inicialmente, **NÃO ATENDEM** aos requisitos dispostos no Termo de Referência e na legislação pertinente, sendo assim a licitante deve apresentar as documentações solicitadas para nova apreciação por esta Secretaria.

Dessa forma, **recomenda-se que a empresa seja instada a sanar as pendências identificadas**, apresentando os documentos e esclarecimentos exigidos, para que se possa concluir pela regularidade de sua habilitação no presente certame, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se a análise técnica dessa Secretaria se deu somente sobre os documentos aportados nos autos, se limitando aos que representam o aspecto técnico da contratação, a fim de aferir que a licitante possui capacidade técnica comprovada para execução do objeto.

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

LUCAS MATHEUS TELES
Chefe de Núcleo de Serviços Continuados - NSC/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Matheus Teles da Conceição, Chefe de Unidade**, em 10/09/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064162901** e o código CRC **71C6938D**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.109115/2022-75

SEI nº 0064162901